



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1086-A/2012 – DE 18 DE JULHO DE 2012

“Suprime artigo e parágrafo da Lei nº 993/2009 de 02 de setembro de 2009 e dá outras providências”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Suprimam-se da Lei nº 993/2009 de 02 de setembro de 2009 o artigo 2º e seu parágrafo único constantes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementado se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, sistematizando os demais artigos da supra citada Lei.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezoito (18) dias do mês de julho de dois mil e doze (2012).

JOSÉ DINAEL PERLI

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Secretário